

# PLANO DE INTEGRIDADE DA UFRPE



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## PLANO DE INTEGRIDADE DA UFRPE

Aprovado conforme Portaria nº 1.485/2018-GR,  
de 05 de dezembro de 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
Recife, 2018

## **NOTA DA REITORA**

É com grande satisfação que estamos disponibilizando aos servidores da UFRPE e à sociedade o Plano de Integridade da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Sempre guiados pelos valores da Transparência, da Ética, da Inclusão, da Inovação, da Equidade, da Sustentabilidade, do Respeito à Diversidade e aos Saberes Populares, estabelecidos pelos gestores e servidores da UFRPE no Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI 2013–2020), todos comprometidos com o cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses valores e das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados esperados pela sociedade.

É importante ressaltar que a busca pela maturidade nos níveis de Integridade da UFRPE não deve ser considerado impedimento no alcance dos objetivos estratégicos da Universidade. A Integridade é relevante para o adequado gerenciamento dos processos, principalmente no que tange ao levantamento de riscos, sendo uma ferramenta fundamental no auxílio para o cumprimento da missão institucional. Além disso, é por meio dela que nos comprometemos a fazer desta, uma Universidade de excelência e reconhecida pelo cidadão como indutora do conhecimento em nossos principais focos que é Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Inovação.

Acreditamos que a Integridade é essencial para o combate na mitigação de vícios, fraudes e atos de corrupção, e por isso a alta gestão da UFRPE espera o apoio de cada membro da comunidade universitária – gestores, servidores, fornecedores, terceirizados, demais colaboradores – e cidadãos, dentro de sua área de atuação, para atingirmos o importante objetivo que é a implementação deste Plano em nossa instituição.

Maria José de Sena

**Reitora da UFRPE**

---

## ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	5
1.1.	Principais competências e serviços prestados	6
1.2.	Estrutura regimental	6
1.3.	Setor de atuação e principais parcerias	12
1.4.	Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	14
1.5.	Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade e estruturas de gestão da integridade	17
2.	UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	27
3.	RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	29
4.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	37
5.	CONCLUSÃO	40

---



# 1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

---

# 1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

## 1.1 Principais competências e serviços prestados

A Universidade Federal Rural de Pernambuco originou-se da antiga Escola de Agricultura e Medicina Veterinária “São Bento”, fundada em 1912, na cidade de Olinda, Pernambuco, quando, à época, ofertava apenas dois cursos, Agronomia e Medicina Veterinária. Em 04 de julho de 1955, a Universidade foi federalizada, através da Lei Federal nº 2.524, passando a fazer parte do Sistema Federal de Ensino Agrícola Superior. Por meio do Decreto nº 60.731, de 19 de maio de 1967, a Universidade foi transferida do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura, cuja denominação passou a ser Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

A UFRPE, sempre comprometida com a excelência, possui como crenças mais fundamentais seus valores: Transparência, Respeito à Diversidade, Inclusão, Equidade, Respeito aos Saberes Populares, Sustentabilidade, Ética e Inovação, definidos em seu Plano de Desenvolvimento institucional 2013–2020 – Revisto e Atualizado. Respalhada nessas convicções orientadoras e inspiradoras, a instituição vem continuamente ampliando suas áreas de atuação, participando ativamente no enfrentamento dos desafios para a promoção do desenvolvimento da Região Nordeste do Brasil. A formação em ciências agrárias, antes a principal finalidade da Universidade, atualmente, é mais uma área da atuação, juntamente com as áreas de Ciências Humanas, Sociais, Biológicas, Exatas e da Terra. Atenta aos anseios da sociedade pernambucana, a UFRPE colocou-se pioneira nos processos de interiorização do ensino superior – primeira Unidade Acadêmica do Programa de Expansão, inaugurada em 2005 na cidade de Garanhuns (Agreste Pernambucano) – na abertura de cursos de ensino a distância e na adoção, já em 2013, do patamar de mais de 50% de vagas destinadas aos candidatos provenientes da rede pública de ensino médio. A oferta de cursos na modalidade a distância, através do Programa Pró-Licenciatura do Ministério da Educação, posiciona a UFRPE, no cenário pernambucano e no âmbito Norte/Nordeste, como uma das instituições pioneiras na oferta de cursos nesta modalidade. Atualmente, a UFRPE desenvolve trabalhos no âmbito da graduação (presencial e à distância), da pós-graduação, com cursos voltados para diversas áreas do conhecimento, bem como do ensino médio e técnico. A universidade desenvolve também suas atividades em “Campi” Avançados, distribuídos em diferentes áreas do Estado, destinados às atividades de pesquisa e extensão.

## 1.2 Estrutura regimental

A Universidade Federal Rural de Pernambuco é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação e organiza-se administrativamente conforme Estatuto vigente, aprovado através da Resolução nº 95/1975, bem como de resoluções que o alteram. Suas atividades são concentradas na sede, localizada no bairro de Dois Irmãos no município do Recife, nas quatro Unidades Acadêmicas (Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia, Unidade Acadêmica de Garanhuns, Unidade Acadêmica de Serra Talhada, Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho) e no Colégio Dom Agostinho Ikas da UFRPE.

A estrutura regimental da UFRPE compreende instâncias colegiadas deliberativas, órgãos executivos e suplementares. Ambos possuem sua composição, estrutura e atribuições definidas no Estatuto e Regimento da Universidade. A Administração Superior é realizada através dos órgãos de deliberação coletiva e dos órgãos executivos.

**Órgãos colegiados deliberativos da Administração Superior (art. 10 – Estatuto da UFRPE):**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU):** Conforme Artigo 11 do Estatuto da UFRPE, o CONSU é o ór-

gão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos de política e de planejamento universitário, funcionando também como última instância de recurso no âmbito da Universidade;

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE):** de acordo com o Artigo 13 do Estatuto da UFRPE, o CEPE é o órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**CONSELHO DE CURADORES (CC):** Órgão deliberativo, normativo e consultivo para assuntos pertinentes à discriminação, organização e fiscalização econômico-financeira da Universidade (Artigo 16 do Estatuto da UFRPE).

**Órgãos executivos da Administração Superior (art. 10, § 2º – Estatuto da UFRPE):**

**REITORIA E VICE-REITORIA:** conforme disposto no Artigo 17 do Estatuto da UFRPE, a Reitoria é o órgão executivo superior que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias com a cooperação direta e efetiva da Vice-Reitoria.

**PRÓ-REITORIAS:** o Artigo 20 do Estatuto da UFRPE estabelece que as pró-reitorias são diretamente subordinadas à Reitoria e destinam-se ao desempenho das atividades relacionadas com a administração universitária em suas respectivas áreas, estando as atribuições dos Pró-Reitores previstas no Artigo 26 do Regimento Geral da UFRPE. A UFRPE possui 07 Pró-Reitorias, a saber:

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD):** responsável por supervisionar, coordenar os serviços administrativos; executar processos orçamentários, contábeis e patrimoniais; efetuar licitações e compras; gerir contratos; gerir correspondências e processos administrativos; arquivar documentos. Todas as atividades que viabilizam a adequada consecução das atividades finalísticas da instituição;

**PRÓ-REITORIA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PRAE):** responsável por fomentar, acompanhar, avaliar, articular, registrar e divulgar as ações de extensão no âmbito interno e externo da UFRPE, bem como, propor aos Conselhos Superiores da instituição normas e políticas sobre as ações de extensão universitária;

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PREG):** responsável pela coordenação, supervisão, controle das atividades de ensino de graduação. Além disso, acompanha o processo de avaliação do desempenho das atividades docentes da instituição;

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO (PROGESTI):** responsável por incentivar, apoiar, orientar e acompanhar o estudante em suas múltiplas demandas, no decorrer de sua trajetória estudantil, através de ações afirmativas de permanência nas áreas: social, técnico-científica, cultural, política e esportiva;

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG):** responsável por apoiar as atividades de ensino e de pesquisa, bem como, supervisionar os programas de pós-graduação da Universidade;

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROPLAN):** responsável pela supervisão, coordenação e avaliação do planejamento, informações gerenciais, processos e estruturas organizacionais dos diversos níveis de divisão da Universidade;

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEPE):** responsável por gerir e desenvolver ações de recursos humanos voltadas para o crescimento profissional e a melhoria da qualidade de vida dos servidores da Universidade, bem como, elaborar planos, programas e projetos de redimensionamento organizacional, desenvolvimento de competências para o trabalho, apoio psicossocial, saúde ocupacional, controle remuneratório e movimentação de pessoas.

**Órgãos Executivos da Administração Geral – Sistema Básico de Administração (Art. 28 – Regimento Geral da UFRPE):**

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DRCA):** Responsável por acompanhar a vida acadêmica dos discentes de Graduação e de Pós-Graduação Stricto. Coordena a execução de registros e controles acadêmicos das atividades discentes, desde a admissão com a matrícula, conferindo declarações, atestados, até a conclusão do curso, com a emissão de certificados de conclusão, expedição e registros de diplomas e vários outros documentos pertinentes.

**Órgãos Executivos da Administração Geral – Órgãos Suplementares (Art. 33 – Regimento Geral da UFRPE):** Os órgãos suplementares, de acordo com o Artigo 45 do Regimento da Reitoria, são diretamente subordinados à Vice-Reitoria e possuem por finalidade apoiar a Administração em seus planos, programas, projetos e atividades. A UFRPE possui os seguintes órgãos suplementares:

**BIBLIOTECA CENTRAL (BC):** de acordo com os Artigos 1º e 2º da Resolução N° 91/2009 do Conselho Universitário, a Biblioteca Central é tecnicamente responsável pelo provimento de informações necessárias às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, bem como, pela coordenação técnica dos setores e dos serviços bibliotecários proporcionados nas diferentes unidades da UFRPE;

**COLÉGIO DOM AGOSTINHO IKAS (CODAI):** de acordo com o Artigo 50 do Regimento Geral da UFRPE, o CODAI é responsável por proporcionar a formação técnica, profissional e de nível médio. O CODAI, localizado no município de São Lourenço da Mata, oferece cursos regulares de ensino médio, ensino técnico e pós técnico nas modalidades presencial e à distância;

**EDITORA UNIVERSITÁRIA (EdUFRPE):** de acordo com o Artigo 1º da Resolução n° 65/2006 do Conselho Universitário, a EdUFRPE é um órgão de natureza técnica que abrange toda a comunidade universitária e tem por finalidade a implantação e a execução da política editorial da Universidade;

**NÚCLEO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO (NEMAM):** criado pela Resolução n° 90/2013 do Conselho Universitário, o NEMAM é responsável por executar processos que envolvam edificações, manutenção, planejamento e gerenciamento de resíduos da construção da UFRPE;

**NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS (NURIC):** criado pela Resolução n° 90/2013 do Conselho Universitário, o NURIC é responsável pela celebração, execução e acompanhamento de contratos e convênios da Universidade;

**NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NTI):** de acordo com o Artigo 1º da Resolução n° 177/2002 do Conselho Universitário, o NTI tem como finalidade o processo eletrônico de dados referentes às atividades técnicas e administrativas da Universidade, a implantação e o gerenciamento de recursos de informática e, eventualmente, a prestação de serviços a entidades públicas e privadas, mediante contratos e/ou convênios.

**Órgãos de Apoio e Assessoramento (art. 10, § 2º, letra d – Estatuto da UFRPE):** Conforme o artigo 27 do Regimento da UFRPE os órgãos de Apoio e Assessoramento, são subordinados diretamente a Reitoria e responsáveis por assessorar a mesma em suas atividades. São eles:

**ASSESSORIAS:** Criada através de portaria e deverão ter resolução de criação aprovada pelo CONSU, são elas: Coordenação de Comunicação Social (CCS), Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais (ACPEP), Assessoria de Cooperação Internacional (ACI) e Assessoria de Integração Comunitária (ASSIC);

**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEPSH):** Criada através da Resolução CONSU n° 131/2016 e de acordo com o que determina a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional



de Saúde do Ministério da Saúde (CNS/MS), visa identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam seres humanos, bem como prestar orientações que se fizerem necessárias;

**COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE EGRESSOS (CAME):** de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 263/2012 do Conselho Universitário, responsável por desenvolver uma política de acompanhamento de egressos, considerando oportunidades de formação profissional e educação continuada, de inserção no mundo do trabalho e de implementação de ações;

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A PLANOS DE REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS (REUNI):** de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 322/2008 do Conselho Universitário, é responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar ações e metas do programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das universidades federais;

**GABINETE DO REITOR (GR):** de acordo com o Artigo 8º do Regimento da Reitoria, é responsável pelo relacionamento, em todos os níveis da administração e com o público em geral, assim como da manutenção dos serviços de expediente, recepção, representação, divulgação e cerimonial;

**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NACES):** de acordo com o Artigo 1º do seu Regimento Interno publicado na Resolução nº 172/2013 do Conselho Universitário, o NACES tem por finalidade atender aos discentes, docentes, técnico-administrativos e terceirizados com deficiência ou com mobilidade reduzida, quanto ao seu acesso e permanência na UFRPE, promovendo e desenvolvendo ações que visem eliminar ou minimizar barreiras físicas, emocionais, pedagógicas e na comunicação e informação que restringem a participação, a autonomia pessoal e o desenvolvimento acadêmico, social e profissional;

**NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT):** estrutura criada através da Resolução CEPE nº 456/2008 e homologada pela Resolução CONSU nº 274/2012, responsável por promover e disseminar a cultura de inovação e transferência de tecnologia, a proteção e licenciamento do produto de pesquisa e defesa dos direitos autorais de obras da UFRPE, fortalecendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição e efetivando parcerias que venham a contribuir para o desenvolvimento sócio econômico da região;

**OUVIDORIA:** de acordo com a Resolução nº 148/2005 do Conselho Universitário, a ouvidoria atua como um canal de comunicação aberto entre a sociedade, a comunidade universitária e sua administração, sendo responsável por receber e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios;

**PROCURADORIA JURÍDICA (PJ):** de acordo com o Artigo 9º do Regimento da Reitoria, tem por finalidade prestar assistência jurídica aos órgãos executivos e colegiados da Universidade e promover a defesa dos interesses da instituição na esfera judiciária;

**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS:** de acordo com o Artigo 7º do Regimento da Reitoria, é responsável por serviços dos Conselhos Universitário; de Ensino, Pesquisa e Extensão; e, de Curadores;

**SETOR DE TRANSPORTE EXECUTIVO:** órgão de apoio e assessoramento que teve estrutura homologada através da Resolução CONSU nº 90/2013 e é diretamente subordinado à Reitoria da UFRPE.

#### **Administração departamental (artigo 23, Estatuto da UFRPE):**

Conforme estabelecido no artigo 23 do Estatuto, os departamentos acadêmicos são as unidades universitárias da UFRPE que são organizados por área de conhecimento, diretamente subordinados à Reitoria e responsáveis pela coordenação e fiscalização das atividades administrativas, didá-

tico-científicas e de extensão nos limites de suas competências.

A UFRPE possui 22 departamentos acadêmicos, a saber: Administração, Agronomia, Biologia, Ciência Florestal, Ciências Domésticas, Ciências Sociais, Computação, Economia, Educação, Educação Física, Engenharia Agrícola, Estatística e Informática, Física, História, Letras e Ciências Humanas, Matemática, Medicina Veterinária, Morfologia e Fisiologia Animal, Pesca e Aquicultura, Química, Tecnologia Rural e Zootecnia.

**Unidades Acadêmicas fora da sede, com estrutura estabelecida inicialmente através da Resolução nº 117/2007:**

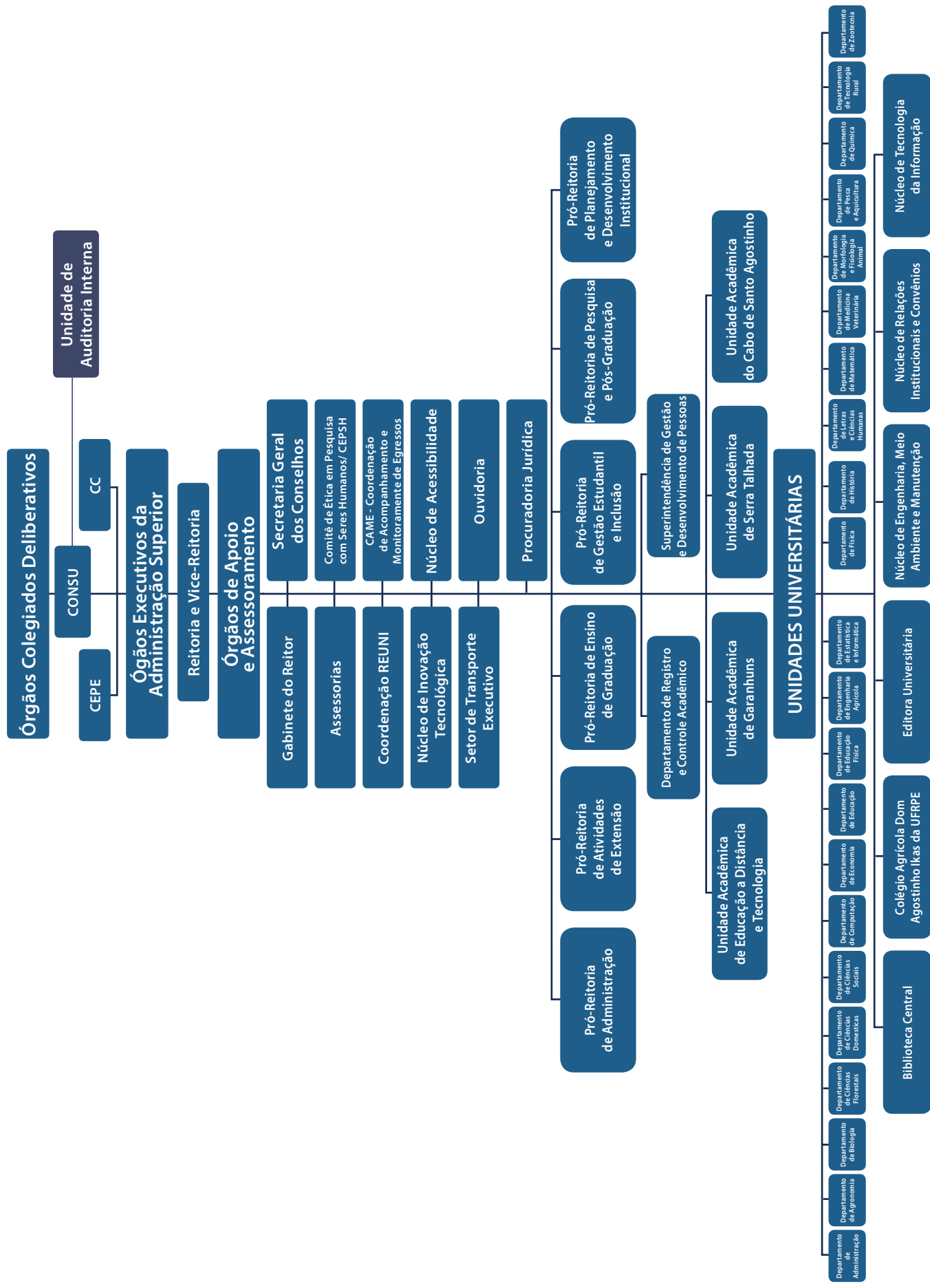
**UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (UACSA):** instituída através da Resolução nº 216/2013, a UACSA possui vocação para as áreas de engenharia por estar inserida na região do polo de SUAPE. A fase de implantação e consolidação compreende o período de 2013 a 2016, e a segunda fase da gestão ocorreu a partir de janeiro de 2017. Oferta os cursos de graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica;

**UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS (UAG):** A unidade foi a primeira extensão universitária a ser instalada no País através do REUNI, tendo suas atividades iniciadas no segundo semestre de 2005 e formalizada pela Resolução CONSU nº 044/2005. Oferta os cursos de Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia, Medicina Veterinária e Zootecnia. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece cursos de pós-graduação;

**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST):** Criada pela Resolução nº 147/2005, a UAST passou a atender a demanda de conhecimento e trabalho de municípios no Sertão do estado de Pernambuco, minimizando a carência de profissionais qualificados na região. Oferta os cursos de Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Química, Sistema da Informação e Zootecnia. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece cursos de pós-graduação;

**UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UAEDTec):** Criada através da Resolução CONSU nº 017/2010, a UAEDTec visa contribuir para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco e demais Estados do Nordeste, expandindo o ensino superior às regiões interioranas em que as unidades acadêmicas atuais não conseguem abranger. Possui polos nos estados da Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Tocantins e oferta os cursos de graduação em: Administração Pública, Sistemas de Informação, Licenciatura em Artes Visuais Digitais, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais. Além dos cursos de graduação, a unidade oferece cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização e mestrado.

Atualmente a estrutura organizacional da UFRPE se encontra conforme descrita no organograma:

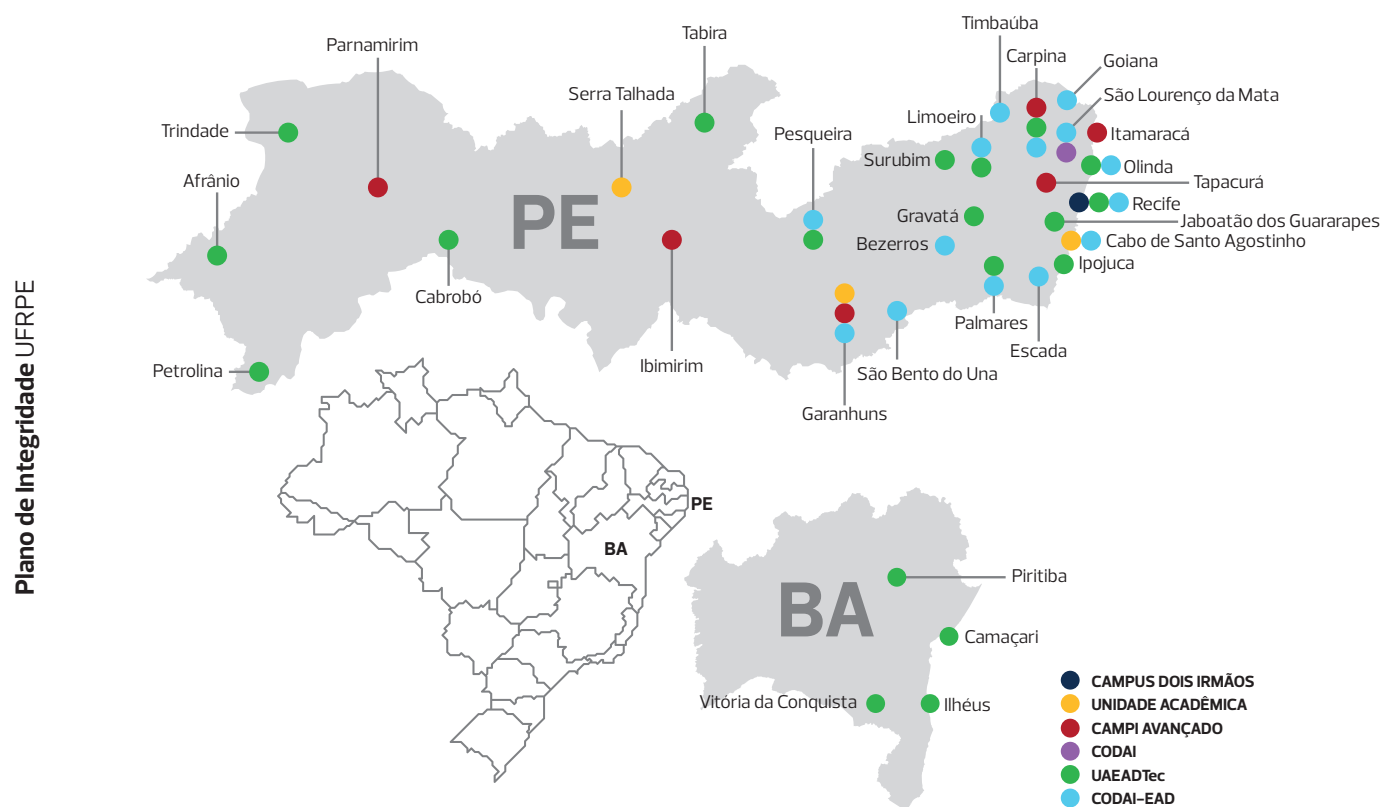


## 1.3 Setor de atuação e principais parcerias

### 1.3.1 Setor de Atuação

A UFRPE dispõe de infraestrutura acadêmica e administrativa composta por cerca de 1.200 docentes, mais de 1.100 técnicos-administrativos e mais de 800 trabalhadores terceirizados, além de cerca de 15.000 discentes. A Universidade oferta cursos de graduação, pós-graduação e de educação básica, técnica e tecnológica, além de desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão em um leque variado de áreas. A Instituição está presente em todas as regiões do estado de Pernambuco, além de parte da Bahia, por meio de Unidades Acadêmicas, estações de pesquisa e polos de Ensino a Distância (EAD). Isso representa um universo de 31 municípios que, de forma direta, contam com uma ou mais ações da Universidade nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão.

Presença Regional da UFRPE:



### Ensino

O Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, vinculado à UFRPE, oferece cursos regulares na Educação Básica (Ensino Médio) e na Educação Profissional e Tecnológica. Os cursos técnicos são oferecidos tanto na modalidade presencial quanto a distância, dispondo, nesse último caso, de polos nas cidades pernambucanas de Garanhuns, São Bento do Una, Bezerros, Pesqueira, Goiana, Timbaúba, Limoeiro, Carpina, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Palmares, Recife e Olinda. O CODAI também executa o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). O Programa objetiva oferecer cursos de educação profissional a estudantes, trabalhadores diversos, pessoas com deficiência e beneficiários dos programas federais de transferência de renda, buscando, assim, a qualificação profissional de trabalhadores com a elevação da sua escolaridade.

A UFRPE possui cursos de graduação, com uma oferta anual de mais de 4.000 vagas distribuídas no campus SEDE, em Dois Irmãos, e nas Unidades acadêmicas de Garanhuns, Serra Talhada e Cabo de Santo Agostinho. Salienta-se a criação de novos cursos que farão parte da nova Unidade Acadêmica da UFRPE, localizada no município de Belo Jardim- PE, cuja resolução, nº 98, foi aprovada pelo Conselho Universitário em 7 de dezembro de 2017. Na modalidade EAD, a UFRPE dispõe, por meio da Unidade Acadêmica de Educação à Distância e Tecnologia (UAEDTec), cursos com ofertas em 20 polos, sendo 16 em Pernambuco e 4 na Bahia.

## **Pesquisa**

A Universidade conta com grupos de pesquisa, além de programas institucionais de fomento e de infraestrutura, como o Centro de Apoio à Pesquisa (CENAPESQ). Também se destacam os campi avançados, como a Clínica de Bovinos e as Estações Ecológicas de Tapacurá, de Agricultura Irrigada de Parnamirim, de Agricultura Irrigada de Ibimirim, Experimentais de Cana-de-açúcar do Carpina e de Pequenos Animais do Carpina, onde são desenvolvidas pesquisas e ações com impacto no desenvolvimento socioeconômico e ambiental, desde a Zona da Mata até o sertão de Pernambuco.

A UFRPE dispõe de programas de pós-graduação na modalidade *stricto sensu* e *lato sensu*, oferecendo programas de mestrados acadêmicos, mestrados profissionais e Doutorados. Os cursos promovidos pela Universidade têm cumprido papel relevante na formação de profissionais que atuam nas diferentes áreas de conhecimento. A Universidade, através de seus departamentos, desenvolve cursos voltados à comunidade externa, ao ambiente acadêmico, bem como aos servidores federais interessados em aperfeiçoar sua atuação através da discussão e apreensão de novos aportes teóricos e práticos.

## **Extensão**

A UFRPE, por sua longa caminhada, possui destacada presença na região, sobretudo no desenvolvimento de projetos e ações em estreita vinculação com demandas sociais locais, como se pode ter exemplo nos serviços oferecidos pelos campi avançados. A ação da UFRPE destaca-se também no âmbito cultural, com o Coro Universitário, fundado em 1970, e a Escola de Música Naná Vasconcelos, essa última voltada às crianças das comunidades vizinhas à UFRPE.

A Escola de Conselhos de Pernambuco, surgida em 2008 e considerada uma referência no Brasil, representa outro destaque da Instituição, cujo objetivo é promover a formação dos operadores do Estatuto da Criança e do Adolescente, focando os conselhos de Direitos Tutelares dos 184 municípios do estado e do Distrito de Fernando de Noronha.

Atenta às demandas sensíveis da sociedade, tais como educação, direitos humanos, saúde, habitação, sustentabilidade, produção de alimentos, geração de emprego e renda, a extensão da UFRPE contempla, a cada ano, projetos oriundos das mais diversas áreas. Neste sentido, destaca-se o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (BEXT) que estimula a participação dos estudantes em ações de Extensão, com vistas a promover a cidadania e a inclusão social, bem como a aprendizagem mediante relação teoria e prática. Além disso, o BEXT também apoia projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos municípios, em ações de complementaridade a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais.

### **1.3.2 Principais parcerias**

A UFRPE mantém parcerias e relações com diversas organizações, locais, nacionais e internacionais, sejam na prática da extensão universitária seja em projetos ligados à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento de pessoas.

A fim de uniformizar e formalizar a maioria desses processos, foi criado, através da Resolução nº 90/2013 do CONSU, o Núcleo de Relações Institucionais e Convênios (Nuric). O órgão é responsável pela celebração, execução e acompanhamento de contratos e convênios da Universidade, fazendo parte da estrutura organizacional da UFRPE junto à Comissão de Análise de Prestações de Contas (CAPCONT), para fins de análise das prestações de contas dos recursos transferidos à Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (Fadurpe).

O Nuric tem como objetivo gerir todos os acordos da UFRPE com terceiros, abrangendo o planejamento, a execução e a análise e controle dos acordos celebrados a partir de 2013, sendo informatizado pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV). Com essa medida, os convênios formalizados saltaram de 02, em 2013, para 13, em 2015. Quanto aos termos de cooperação, foram firmados, um em 2013 e um em 2014, ambos com perspectivas de crescimento até 2020.

Diretrizes para o incentivo às parcerias com outras organizações:

- Realizar diagnóstico dos casos de sucesso e insucessos, dos obstáculos burocráticos para a implantação e operacionalização de parcerias;
- Identificar possíveis redes de parcerias de acordo com as áreas desenvolvidas ou afins dentro da UFRPE; e
- Apoiar a formalização, junto às fundações de apoio, de eventos que articulem o ensino a pesquisa e a extensão, como maneira de incentivar a produção discente, aproximar a graduação da pós-graduação, e aumentar a publicidade dos resultados oriundos das práticas acadêmicas da UFRPE.

#### **1.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.**

O Planejamento Estratégico (PE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco é exercido através do Plano de Desenvolvimento Institucional e engloba todas as Unidades Administrativas e Organizacionais da UFRPE. É o documento norteador, que apresenta o funcionamento atual da Instituição e propõe estratégias e políticas a serem seguidas, servindo de orientação para as ações nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão.

O Planejamento Estratégico (PE) está voltado a todos os setores da administração. É o instrumento que indica aos gestores onde se pretende chegar e as formas a serem adotadas para isso, além de promover a responsabilidade social, transparência, aproveitamento de oportunidades, direcionamento de esforços, gerando resultados efetivos e um conjunto de mudanças positivas, fatores que potencializam o desenvolvimento institucional, ampliam a divulgação das ações e contribuem para o fortalecimento da gestão estratégica, diferenciando a Instituição das demais. O Planejamento constitui, atualmente, responsabilidade social.

Os objetivos estratégicos são os referenciais do Planejamento Estratégico. São desdobramentos naturais da missão e estão relacionados aos eixos que constam no mapa estratégico, apoiados na análise de cenários. Os objetivos estratégicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco foram elaborados utilizando como elementos norteadores: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, Política, Economia, Tecnologia, e Sociedade, conforme segue:

**Ensino:** Utilizar o seu capital intelectual para promover a qualidade do ensino e a excelência na formação profissional nas diversas áreas do saber e promover a formação continuada dos professores formadores;

**Pesquisa:** Fortalecer e diversificar as atividades de pesquisa através de parcerias no âmbito público e privado;

**Extensão:** Definir política de ação extensionista que contemple programas e ações institucionais;

**Gestão:** Criar mecanismos que favoreçam a gestão estratégica na UFRPE e promover a adequada gestão de conhecimento que resulte em maior valor individual e institucional;

**Política:** Desenvolver estratégias de ensino, pesquisa e extensão fortalecendo sua posição institucional e social;

**Econômico:** Potencializar o desenvolvimento econômico com bases sociais, ambientais, humanas e tecnológicas a partir da difusão de saberes e conhecimentos;

**Tecnologia:** Desenvolver tecnologias que promovam, por meio da gestão participativa, o avanço do ensino, pesquisa e extensão;

**Social:** Ampliar a divulgação para a sociedade dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da UFRPE e melhorar a infraestrutura e a comunicação institucional, integrando, de forma sistêmica, todas as áreas, fortalecendo e consolidando o envolvimento da Instituição com a sociedade.

O Mapa Estratégico faz parte da metodologia *Balanced Scorecard* (BSC). As ações estratégicas, operacionais e organizacionais que integram o BSC possibilitam o alinhamento da instituição e tem no seu Mapa Estratégico a representação visual da estratégia. Esse mapa tem o papel fundamental de otimizar e consolidar o planejamento. O mapa estratégico da UFRPE traduz os eixos de objetivos estratégicos da Instituição para a ampla clareza e compreensão de toda comunidade universitária e da sociedade de forma geral.



## MISSÃO

Construir e disseminar conhecimento e inovação, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, atenta aos anseios da sociedade.



## VISÃO 2020

Consolidar-se como universidade pública de excelência, fundamentada em uma gestão participativa.



## SOCIEDADE

Estabelecer parcerias institucionais para a formação de uma sociedade crítica e participativa, através da construção e popularização de saberes científicos, tecnológicos e culturais.



## RESULTADO INSTITUCIONAL

Contribuir com a transformação social sustentável a partir de políticas de melhorias das atividades de ensino, pesquisa e extensão.



## PROCESSOS INTERNOS

Promover a cultura de planejamento e avaliação com visão estratégica participativa na comunidade acadêmica;

Desenvolver a melhoria dos processos organizacionais e de comunicação;

Fortalecer e divulgar a imagem da UFRPE de forma transparente e ativa;  
Estabelecer política de memória institucional.



## APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO

Promover a gestão do conhecimento por meio da tecnologia da informação e comunicação;

Estabelecer política de formação contínua dos servidores;

Estimular a cooperação nacional e internacional com instituições governamentais e não-governamentais.



## Valores



### 1.5 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade e estruturas de gestão da integridade

#### 1.5.1 Comissão de Ética e regras de conduta para servidores

A Comissão de Ética da UFRPE, instituída pela Resolução nº 176/2008, alterada pela Resolução nº 083/2017, de 03 de novembro de 2017, do Conselho Universitário, é instância consultiva e deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem como objetivo promover a gestão da ética no âmbito da Instituição, por meio de orientações, esclarecimentos e recomendações, sobre questões ligadas à conduta profissional dos servidores. Tem missão e atuação educativa e preventiva, todavia, na ocorrência de desvios ou transgressões das normas de conduta, poderá propor a adoção de procedimentos que se façam necessários.

Dentre as competências da Comissão de Ética está a de zelar pelo cumprimento e aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994), com as prerrogativas de:

- a) submeter, à Comissão de Ética Pública, propostas para seu aperfeiçoamento;
- b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
- c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

A Portaria nº 07/2017-GR, de 04 de janeiro de 2017, consta a designação dos 04 servidores que compõem a Comissão de Ética da UFRPE pelo período de 03 anos.

#### 1.5.2 Transparência ativa e acesso à informação

O **Serviço de Informação ao Cidadão** – SIC, foi criado através da Resolução nº 112/2013 do Conselho Universitário e tem como finalidades: atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Em atendimento ao art. 40 da Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, através da Portaria nº 1.836/2013, de 06 de novembro de 2013, a UFRPE designou um servidor responsável pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação no órgão, ressaltando que o Sistema e-Sic foi adotado pela UFRPE e se encontra em pleno funcionamento.

Através da Resolução nº 045/2017, de 03 de agosto de 2017, do Conselho Universitário, foi aprovada a minuta do Plano de Dados Abertos (PDA) 2017–2018, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 001/2016–CTI, de 05 de setembro de 2016. O Plano de Dados Abertos (PDA) visa orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), de forma a facilitar a publicação, o acesso, entendimento e reutilização de dados, não apenas pelos servidores da UFRPE, mas também por qualquer cidadão que tenha interesse em tais dados.

Em 26 de outubro de 2017, através da Portaria nº 008/2017–CTI, foram designados 05 (cinco) servidores, destes um designado na função de Presidente, para compor o Comitê de Transparência e Dados Abertos (CTDA) da UFRPE, com o objetivo de desempenhar as responsabilidades previstas para a CTDA no Plano de Dados Abertos (PDA) da UFRPE, e atender ao Decreto nº 8.936/2016 o qual institui a Plataforma de Cidadania Digital.

## **1.5.3 Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo**

### **1.5.3.1 Conflito de interesses**

Conforme expresso no art. 7º, item IX, da Resolução nº 083/2017, a Comissão de Ética da UFRPE tem a responsabilidade, também, de assumir as atribuições relativas ao cumprimento da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses), com a incumbência de conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da UFRPE, tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público.

#### **A) Segue o Fluxo de Conflito de Interesses para a alta gestão da UFRPE:**

**Lei 12.813, Art. 2o** – Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

I. de ministro de Estado;

II. de natureza especial ou equivalentes;

III. de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

IV. do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

**Observação: a Comissão de Ética Pública da Presidência da República atuará nos casos que envolvam os agentes públicos mencionados acima.**

No caso da Alta Gestão da UFRPE tiver alguma dúvida sobre consulta de sua situação em relação a conflito de interesses, ou queiram alguma autorização para o exercício de atividade privada, devem se orientar pelo fluxo que segue:

## ETAPA 1

A alta gestão da UFRPE (reitor(a), vice-reitor(a) e pró-reitor(a)) envia sua consulta sobre Conflito de Interesses ou pedido de autorização para o exercício de atividade privada diretamente para a CEP (Comissão de Ética Pública da Presidência da República), através do e-mail: [etica@presidencia.gov.br](mailto:etica@presidencia.gov.br)

## ETAPA 2

A CEP recebe a consulta e/ou pedido de autorização da Alta Gestão. Após o período de análise e conclusão a CEP comunica a sua decisão e seu parecer à Alta Gestão que realizou a solicitação.

### B) Segue o Fluxo de Conflito de Interesses para os demais servidores públicos da UFRPE:

Lei 12.813, Art. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, conforme definido em regulamento.

**Observação: A Controladoria Geral da União atuará nos casos que envolvam os demais agentes públicos, observado o disposto em regulamento.**

No caso dos servidores da UFRPE tiverem alguma dúvida sobre consulta de sua situação em relação a conflito de interesses, ou queiram alguma autorização para o exercício de atividade privada, devem se orientar pelo fluxo que segue:

### Passo a passo para consulta sobre conflito de interesses e/ou pedido de autorização para exercer atividade privada:

1. O servidor que necessitar fazer consultas sobre conflito de interesses e pedir autorização para exercer atividade privada, deve acessar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses – SeCI no endereço: <https://seci.cgu.gov.br/seci> ou através da página “Conflito de Interesses” no Portal da CGU, [www.cgu.gov.br/conflitodeinteresses/sistema](http://www.cgu.gov.br/conflitodeinteresses/sistema). A consulta deve ser de situação concreta, individualizada, que diga respeito ao servidor e que possa suscitar dúvidas quanto à ocorrência de conflito de interesses, fazendo referência a objeto determinado, com descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida. O servidor deverá anexar documentos (até cinco) que instruem o processo que está sendo formatado, como exemplo: minutas de contratos, horários de trabalho previstos, carga horária, entre outros.
2. No primeiro acesso ao SeCI, o servidor deverá realizar o seu cadastro no sistema (Para maiores informações vide “Manual do Solicitante” disponível no próprio site do SeCI).
3. A PROGEPE receberá via SeCI as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, tendo um prazo de até quinze dias para emitir resposta.
4. Após o recebimento, a PROGEPE encaminha via e-mail a consulta e/ou pedido de autorização para a Comissão de Ética da UFRPE que realizará a análise e se pronunciará por meio de Parecer.
5. A PROGEPE recebe o Parecer fundamentado, também via e-mail, e realiza a homologação do processo, podendo ainda, caso ache necessário, solicitar informações adicionais da Comissão de Ética.
6. Após a conclusão final da PROGEPE, o processo terá dois caminhos, conforme descrito a seguir:
  - a) Quando for verificada inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância será enviada comuni-

cação via SeCI ao servidor informando-o deste fato. Em caso de pedido de autorização, será disponibilizada uma cópia do documento no sistema que autoriza o servidor a exercer a atividade pretendida.

b) Verificada a existência de potencial conflito de interesses a PROGEPE encaminhará a solicitação à CGU via sistema SeCI, manifestando as razões pelas quais percebe tal conflito.

7. A CGU terá o prazo de quinze dias para manifestar-se, prorrogáveis por igual período. Se necessário, a CGU pode solicitar informações adicionais a PROGEPE, que tem 10 dias para resposta. Após a conclusão, a CGU encaminha ao servidor o resultado da análise, devidamente fundamentada, via sistema SeCI.

8. Caso entenda pela existência de conflito de interesses, a CGU poderá determinar medidas para eliminação ou mitigação, com a possibilidade de concessão de autorização condicionada.

9. O servidor poderá, no prazo de dez dias contados a partir de sua ciência, interpor recurso contra a decisão que entenda pela existência de conflito de interesses.

10. O Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção terá cinco dias para reconsiderar sua decisão inicial. Se não houver reconsideração, a solicitação será enviada ao Secretário Executivo da CGU, que terá quinze dias para decidir o recurso.

11. Sendo o pedido deferido o servidor poderá assumir a atividade privada.

12. Caso indeferido, o servidor não poderá assumir a atividade privada.

### 1.5.3.2 Nepotismo

#### A) Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança

No âmbito de cada órgão e de cada entidade é proibida nomeação ou designação de familiar de Ministro de Estado, de dirigentes ou de ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, chefia ou assessoramento para cargo em comissão ou função de confiança.

Podemos explicar, que em regra geral, é vedado de forma presumida, a nomeação de pessoa sem vínculo algum com a Administração Pública Federal que venha a ocupar CARGO EM COMISSÃO em Órgão ou Entidade, na qual tenha algum familiar por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, em Cargo de Comissão ou Função de Confiança.

SITUAÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	BASE LEGAL
Nomeação de pessoa para Cargo em Comissão, SEM vínculo com Administração Pública Federal.	A pessoa antes da nomeação terá que preencher uma Declaração informando sobre a existência ou não de vínculo familiar com servidores em Cargo de Comissão ou Função de Confiança na UFRPE.	PROGEPE	Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, Art. 3º, I.
Nomeação de pessoa para Cargo em Comissão ou Função de Confiança, COM vínculo com Administração Pública Federal.	O Servidor(a) antes da nomeação terá que preencher uma Declaração informando sobre a existência ou não de vínculo familiar com servidores em Cargo de Comissão ou Função de Confiança na UFRPE.	PROGEPE	Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, Art. 3º, I.

## B) Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público

No âmbito de cada órgão e de cada entidade é proibida a contratação de familiar de Ministro de Estado, de dirigentes ou de ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, chefia ou assessoramento, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e para estágio. Contudo, se a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes, não se caracteriza o nepotismo.

SITUAÇÃO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	BASE LEGAL
Contratação de pessoa para vaga de estágio sem regular processo seletivo, intermediado por Agente de Integração.	O Estagiário(a) antes da contratação terá que preencher uma Declaração informando sobre a existência ou não de vínculo familiar com servidores em Cargo de Comissão ou Função de Confiança na UFRPE.	PROGEPE	Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, Art. 3º, II e III.

### 1.5.4 Funcionamento do canal de denúncias (ouvidoria interna)

#### 1.5.4.1 Contexto e funcionamento da Ouvidoria da UFRPE

As Ouvidorias Públicas funcionam como instâncias de controle social e de participação democrática, que objetivam o tratamento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios concernentes às políticas e serviços públicos. Atuam no processo de interlocução entre os cidadãos e a Administração Pública com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

A Ouvidoria da UFRPE foi criada no ano de 2005, através da Resolução nº 148/2005 – Conselho Universitário (CONSU), sendo órgão de apoio e assessoramento, ligado à Reitoria, com atribuições devidamente estabelecidas na respectiva Resolução. Tendo jurisdição em todos os setores acadêmicos e administrativos da sede, das unidades Acadêmicas e dos Campi Avançados da UFRPE. A Ouvidoria da UFRPE tem a finalidade de promover direitos e interesses da comunidade acadêmica e do público externo através de ações preventivas e pedagógicas, que estabelecem elos e desburocratizam os trâmites. É um setor que contribui com a democratização da Universidade e o aperfeiçoamento dos serviços por ela prestados por meio da participação social.

O atendimento é feito segundo as normas que regem as Ouvidorias Públicas do Poder Executivo Federal, sobretudo a discricção do sigilo, quanto à identificação dos usuários.

A Ouvidoria da UFRPE através do sistema e-OUV recebe denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e solicitações, relacionados a qualquer serviço da Universidade e os faz chegar aos setores competentes. Acompanha a mediação, oferece sugestões, cobra resultados quando esses não são apresentados em tempo razoável, com vistas a garantir que o cidadão receba a resposta à sua manifestação.

A Ouvidoria não tem poder decisório, mas trabalha em regime de plena autonomia e tem acesso a todas as instâncias da Universidade. Não se trata de um campo de litígio, mas de harmonização, assim, o(a) Ouvidor(a) adota uma postura mais pedagógica e preventiva relacionadas às atividades institucionais, assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e da comunidade externa.

Seus valores são a ética, a transparência e a imparcialidade, utilizando-os na construção permanente da credibilidade e da confiabilidade.

O quadro a seguir apresenta os conceitos para cada tipo de manifestação e exemplos:

Tipos de manifestação	Definição IN OGU 01-2014	Exemplo de manifestação	Elementos da resposta conclusiva
Sugestão	Ideia, ou proposta de aprimoramento dos serviços públicos.	Melhoria da acessibilidade do Portal ouvidorias.gov.	Indicar se a sugestão poderá ou não ser atendida, com base na análise prévia realizada pela ouvidoria e considerações da área técnica; - -Indicar o prazo previsto para implantação, se houver.
Elogio	Demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.	Gostaria de agradecer ao servidor João da Silva pelo atendimento realizado no SIC da CGU.	Indicar o recebimento do elogio.
Solicitação	Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.	Teto da biblioteca da universidade corre risco de desabamento. É urgente uma reforma no espaço!	Informar solução para o pedido ou os motivos de impedimento para atender a solicitação
Reclamação	Demonstração de insatisfação relativa a serviço público.	Biblioteca da universidade tem poucos livros e o sistema é lento	Informar as medidas para solução do caso ou o motivo do impedimento.
Denúncia	Comunicação de irregularidade realizada por agente público que demanda ação de controle ou corregedoria.	Servidora pediu propina para ceder um livro de Cálculo.	Informar as conclusões/habilitação e encaminhamentos, se for o caso

**(Fonte: Guia prático de tratamento de manifestações, CGU, Ouvidoria-Geral da União, Dezembro de 2015)**

Concluindo, segue um resumo simplificado do fluxo da ouvidoria para tratamento de denúncias e outras manifestações disponibilizadas no sistema e-OUV:

## DEMANDANTE

Realiza a sua manifestação (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio) através do sistema e-OUV



## OUVIDORIA DA UFRPE

1. Recebe a demanda e realiza a análise preliminar
2. Efetua o tratamento com o objetivo de verificar se as informações apresentadas pelo demandante/cidadão possuem elementos de convicção
3. Após o tratamento a demanda é enviada para a UNIDADE DE APURAÇÃO através de e-mail



## UNIDADE DE APURAÇÃO

Recebe a demanda da Ouvidoria e realiza a apuração. Após a conclusão envia o resultado através de e-mail para a Ouvidoria



## OUVIDORIA DA UFRPE

Concluída a apuração, a Ouvidoria inclui as informações no sistema e-OUV, efetua o acompanhamento até a efetivação e encerramento da demanda no Sistema

---

Modelo de fluxo simplificado para tratamento de denúncias e manifestações

### 1.5.4.2 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão Permanente de Sindicância

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar está vinculada à Reitoria e tem como finalidade tratar de apuração e responsabilidade de servidor pela prática de infração que exceda a finalidade de advertência e suspensão, acima de 30 dias. A Comissão Permanente de Sindicância tem o objetivo de apurar ilícitos puníveis com a pena de advertência ou suspensão de até 30 dias.

As Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância da Universidade Federal Rural de Pernambuco foram criadas em decorrência de determinação da Lei n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Os membros são designados através de ato da Reitoria, mediante portaria. Seus servidores trabalham de forma permanente. As rotinas administrativas são executadas por seus servidores, cabendo a um deles a presidência das duas Comissões.

Ainda quanto à estrutura organizacional, é importante destacar que a UFRPE também instituiu Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância na forma disciplinada pelo seu Estatuto e Regimento, com a participação de Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos. Em alguns desses procedimentos há a participação do(a) servidor(a) que preside as Comissões Permanentes, na qualidade de membro, secretária ou na orientação do rito processual.

## 1.5.5 Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi criada pela Resolução do Conselho Universitário nº 130, de 04/11/98. Atualmente está vinculada diretamente ao Conselho Universitário da UFRPE (CONSU/UFRPE), nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto 3591/2000. A referida vinculação foi aprovada por meio da Resolução n. 167/2013 de 03/09/2013, expedida pelo Conselho Universitário da UFRPE, a qual aprovou o Regimento Interno da AUDIN, objetivando garantir a independência técnica necessária ao desempenho da atividade de Auditoria. A equipe da Auditoria Interna conta com cinco servidores, sendo: 01(uma) Administradora e 04(quatro) Auditores.

As atribuições e as formas de atuação estão definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2017 da Controladoria Geral da União disponível na homepage: [http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in\\_cgu\\_03\\_2017.pdf](http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in_cgu_03_2017.pdf).

A entidade possui uma unidade de Auditoria Interna no campus Recife (sede). A estratégia de atuação da unidade da Auditoria Interna são as seguintes:

- Examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovação da eficiência, a eficácia, a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;
- Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e do orçamento;
- Verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;
- Acompanhar o cumprimento das recomendações e decisões procedentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União;
- Verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que causar perda, subtração ou dano de valores e de bens materiais de propriedade da Instituição;
- Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais a unidade seja responsável;
- Examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da Instituição;
- Analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;
- Propor instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, quando da ocorrência de indícios e evidências de irregularidade;
- Analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;
- Elaborar propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria e controles adotados com o objetivo de aprimorar o desempenho das unidades auditadas;



- Promover estudos periódicos das normas e orientações internas, objetivando à sua adequação e atualização a situação em vigor;
- Assessorar o Gestor e Dirigentes no acompanhamento da execução dos programas pertinentes, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação ao gerenciamento;
- Analisar os processos de admissão, desligamento, aposentadorias e pensões de servidores da Instituição;
- Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de contas especiais;
- Realizar auditoria obedecendo às atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna previamente aprovada pelo Conselho Universitário;
- Apoiar o Órgão Central de Controle Interno e o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- Elaborar relatórios de auditoria, assinalando as eventuais falhas encontradas, para fornecer aos Dirigentes os subsídios necessários à tomada de decisões;
- Apresentar sugestões na colaboração de sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse da Instituição;
- Efetuar exames preliminares das áreas, operações, programas e recursos nas Unidades a serem auditadas, considerando-se a legislação aplicável, normas e instrumentos vigentes, bem como o resultado das últimas auditorias;
- Avaliar os sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional das Unidades a serem auditadas;
- Acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas dentro da Governança e dos níveis autorizados para apurar as correspondências dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem, detectando responsabilidades;
- Assessorar a Administração Superior no atendimento às diligências da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;
- Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, propondo soluções quando cabíveis;
- Elaborar periodicamente relatórios parciais e globais de auditoria realizada para fornecer aos dirigentes subsídios à tomada de decisões;
- Emitir parecer sobre matéria de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional a que lhe for submetido a exame, para subsidiar decisão superior;
- Verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores da Administração Superior e Unidades descentralizadas; e
- Avaliar a legalidade, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade da gestão.

Durante o exercício a unidade de Auditoria Interna acompanha as atividades da Controladoria Geral da União no âmbito da UFRPE, prestando apoio e assessorando os gestores quanto ao atendimento das Solicitações de Auditoria, Plano de Providências Permanente (Monitor-Web) e outras

atividades, como; denúncia, apurações de irregularidades, etc. A Auditoria Interna intermedeia as ações da CGU, TCU e MPU com a UFRPE, prestando todo suporte logístico e de infraestrutura aos servidores dos órgãos externos.

A Auditoria Interna presta orientações e alerta a gestora máxima (Presidente do Conselho Universitário) quanto a resolução de pendências das recomendações e determinações dos órgãos externos de controle e da própria Auditoria Interna. Ressaltando também, que o Auditor Titular com o seu corpo técnico, assessora os gestores da instituição quanto a legalidade dos atos administrativos a serem executados, observando sempre os princípios e normas da Administração Pública Federal.



## 2. UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

---

## 2. Unidade de gestão de integridade

O Decreto nº 9.203/2017 traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional. A Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles. Na UFRPE foi instituído o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, através da Portaria nº 185/2017-GR, de 14 de fevereiro de 2017, esse mesmo comitê agregou as funções de coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com a Portaria nº 561/2018 – GR, conforme determinado pela Portaria nº 1.089, de 25/04/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ficando responsável por tais ações o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, é composto pelos gestores das seguintes unidades organizacionais: Reitoria; Vice-Reitoria; Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Pró-Reitoria de Administração; Pró-Reitoria de Atividades de Extensão; Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão; Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; Núcleo de Inovação Tecnológica; Núcleo de Relações Institucionais e Convênios; Núcleo de Tecnologia da Informação; Coordenadoria de Comunicação Social; Serviço de Informação ao Cidadão; Núcleo de Engenharia, Meio Ambiente e Manutenção; Departamento de Logística e Serviços; e Ouvidoria, e presidido pelo(a) Reitor(a). Dentre as responsabilidades deste Comitê, destacam-se o gerenciamento do Plano de Gestão de Riscos; a elaboração e revisão da Política de Gestão de Riscos; as competências para aprovar, monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade da UFRPE e demonstrar comprometimento com suas ações.



# **3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

---

### 3. Riscos e medidas de tratamento

#### 3.1 Contexto da governança, gestão de riscos e integridade na UFRPE

Para falar sobre integridade e gestão de riscos, temos que esclarecer o que seria a Governança Pública. Primeiramente é importante comentarmos que a palavra GOVERNANÇA surgiu, segundo alguns autores, como Kjaer (2004), na Grécia, a partir do verbo *kubernân* (pilotar / dirigir), tendo sido utilizada por Platão como significado de um sistema de regras. O termo deu origem à palavra latina *gubernare*, com o significado de pilotar, conduzir, elaborar regras. A expressão *governance*, que segundo o dicionário Oxford, traduzindo, significa “ATO OU MANEIRA DE GOVERNAR UM ESTADO, UMA ORGANIZAÇÃO, começou a ser utilizada mais fortemente na década de 70, nas organizações privadas de países Anglo-Saxões, principalmente nos Estados Unidos e no Reino Unido, com a finalidade de expressar a necessidade de proteção dos interesses de acionistas minoritários. Nos anos 80, o Banco Mundial começou a utilizá-la para expressar “bom governo”, que, para aquela instituição, está relacionado à maneira como o poder é exercido. Segundo a IFAC (*International Federation of Accountants*), governança compreende a estrutura (administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal e outras) posta em prática para garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas sejam definidos e alcançados.

Prosseguindo em nosso raciocínio, podemos definir a Governança no Setor Público como sendo um conjunto de mecanismos e instrumentos de liderança, estratégia e controle postos em prática para AVALIAR, DIRECIONAR E MONITORAR a gestão, com vistas à condução de políticas públicas, gerando serviços e benefícios à sociedade com redução da incidência de fraudes e corrupção.

E quais seriam esses instrumentos e mecanismos de liderança, estratégia e controle da Governança no Setor Público? São eles: INTEGRIDADE, COMPLIANCE/CONFORMIDADE, ACCOUNTABILITY, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS. Esses mecanismos tem que estar integrados e funcionando de forma adequada feito uma engrenagem, cujo resultado é a boa Governança Pública.



Em 10 de maio de 2016, foi publicada a Instrução Normativa Conjunta N.º.1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, a qual institui que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos, controle interno e governança corporativa. Visando atender à esta IN 01, a UFRPE instituiu o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno, por meio da Portaria N.º. 185/2017-GR, de 14 de fevereiro de 2017. Esse Comitê é formado por gestores da UFRPE e presidido pela Reitora. A finalidade principal desse Comitê consistiu na elaboração da Política de Gestão de Riscos (PGRiscos) da UFRPE. Além da elaboração da PGRiscos, esse Comitê tem como objetivo contribuir para o alcance das metas institucionais – por meio da incorporação da visão de riscos para a tomada de decisões – e disseminar práticas da gestão de riscos como apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais da UFRPE. A Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho Universitário por meio da Resolução 022/2017-CONSU, tem a finalidade de identificar, avaliar, administrar, tratar, monitorar e comunicar os riscos das atividades da Instituição, fornecendo dessa forma, razoável certeza de que os objetivos institucionais serão alcançados, por meio da incorporação da visão de riscos como subsídio à tomada de decisões em todos os níveis da Instituição, proporcionando avanços significativos nos processos da UFRPE. A Gestão de Riscos na UFRPE deve estar alinhada com os objetivos institucionais, definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, regida pelos seguintes princípios:

- I. Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II. Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III. Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
- IV. Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
- V. Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Em continuidade as ações no que tange a Gestão de Riscos na UFRPE, está em fase de elaboração o Plano de Gestão de Riscos, este plano é um passo a passo que explica as etapas da metodologia do gerenciamento de riscos na instituição, composto de conceitos; princípios; objetivos; estrutura; tipologia, criticidade, matriz e níveis de risco; do apetite e da tolerância aos riscos; do tratamento; controles internos; e responsabilidades. Podemos resumir a metodologia de Gestão de Riscos da UFRPE na figura a seguir:



É importante ressaltar, que no último questionário de autoavaliação sobre o levantamento de governança e gestão pública realizado pelo TCU, referente ao ano de 2017, a UFRPE ficou no nível intermediário no Índice Geral de Governança (IGG), com média no valor de 57%. Foram avaliadas 488 organizações públicas, destas, 58% se encontram no estágio inicial no IGG; 39% no estágio intermediário; e apenas 3% no estágio aprimorado. Em relação as 114 Instituições de Ensino em todo território nacional, a UFRPE ficou na 1ª colocação no estado de Pernambuco, sendo a 3ª de toda a região Nordeste e a 7ª do País. Entre todos os órgãos a UFRPE ficou em 2º lugar no IGG no estado de Pernambuco, dos 488 órgãos que participaram do levantamento em todo o Brasil, a UFRPE ficou na 69ª posição.

### 3.2 Gerenciamento dos riscos à integridade

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. Ainda, conforme a OCDE, a adoção de abordagens tradicionais de combate à corrupção, baseadas na criação de mais regras, conformidade mais rigorosa e cumprimento mais rígido têm eficácia limitada. Nesse sentido, a integridade pública emerge como uma resposta estratégica e sustentável à corrupção que desloca o foco das políticas de integridade *ad hoc* para uma abordagem dependente do contexto, comportamental e baseada em risco, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade em toda a sociedade.

Existem diversas formas de nomear e conceituar riscos para a integridade: por vezes, são tratados como riscos de corrupção, também aparecem como riscos de integridade ou riscos à integridade. Porém, tais discussões não são particularmente relevantes para o fim último de gerir de forma adequada esses riscos. A definição adotada na Portaria CGU nº 1.089/2018 é:

*Art. 2º, II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.*

*Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.*

Nesta definição, é importante pontuar que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser entendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc., mas como quebras de integridade, expressão que é utilizada de maneira ampla, englobando atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas. De um modo geral, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:



- É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.
- É um ato humano – praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas.
- Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade.
- Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

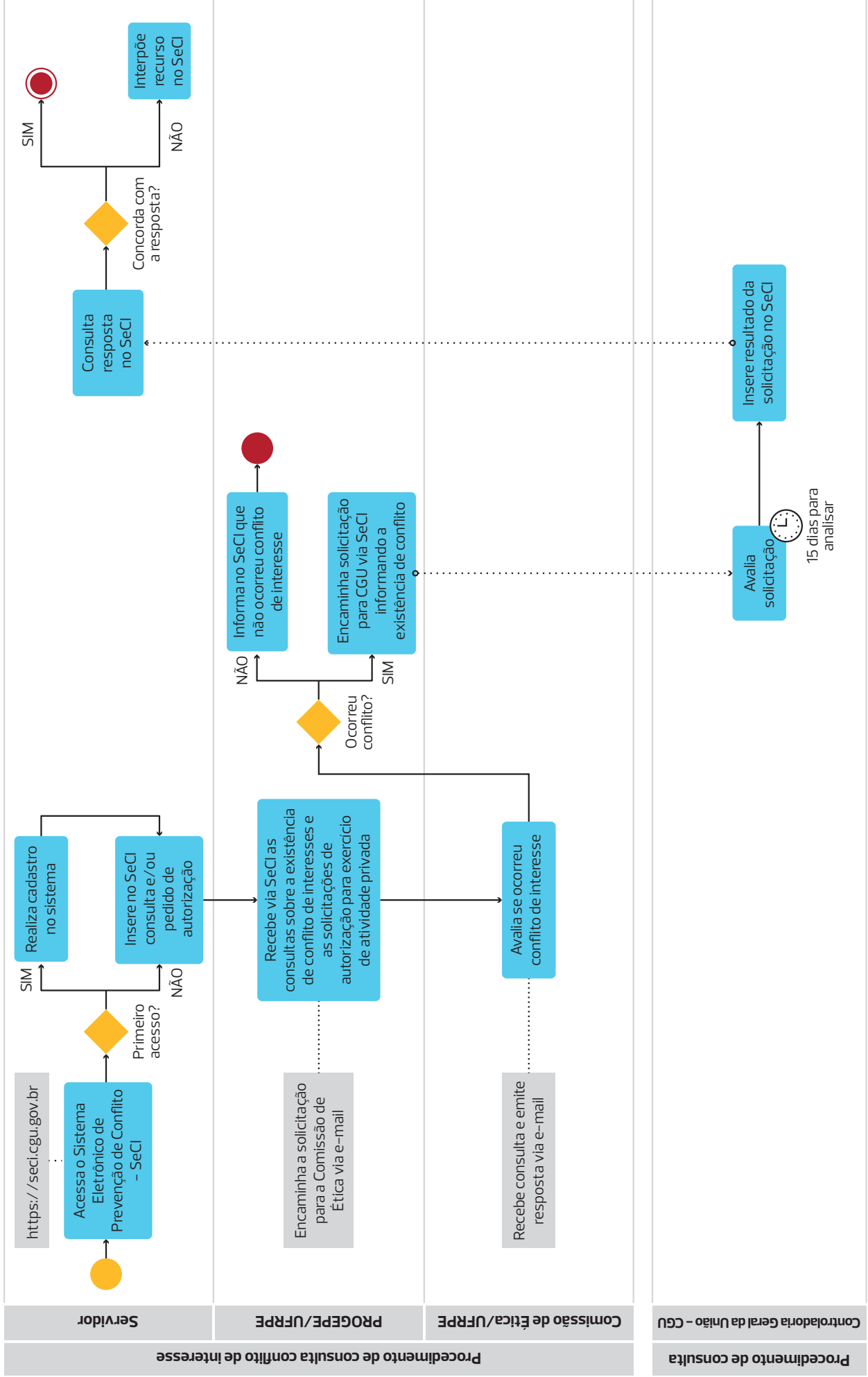
A partir dessas características, podemos identificar alguns dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas conforme exposto a seguir:

1. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
2. Nepotismo;
3. Conflito de interesses;
4. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
5. Solicitação ou recebimento de vantagem indevida; e
6. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

No que tange as orientações da CGU quanto a elaboração do Plano de Integridade, conforme a Portaria CGU nº1.089/2018, foi realizado o gerenciamento de riscos à integridade do processo referente ao Tratamento de Conflito de Interesses.

Seguem as etapas do gerenciamento realizado:

# 1. Mapeamento do processo



## 2. Levantamento do ambiente e dos objetivos

No gerenciamento realizado em conjunto com os envolvidos e responsáveis (Comissão de Ética e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) pelo processo, foi realizado o seguinte levantamento:

a) MACROPROCESSO: Gestão da Integridade

b) PROCESSO: Consulta sobre a situação de conflito de interesses e/ou autorização para o exercício de atividade privada.

c) OBJETIVO DO PROCESSO: Dar uma resposta efetiva e dentro da legalidade (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei sobre Conflito de Interesses), ao (a) Servidor(a) "solicitante", no que diz respeito a consulta sobre conflito de interesses e/ou autorização para o exercício de atividade privada.

## 3. Identificação e avaliação de eventos de riscos, controles e resposta a riscos

Uma vez definido o macroprocesso, processo e o objetivo, aí sim, foi possível identificar os eventos de riscos, realizando a avaliação com as possíveis causas e consequências, analisando o nível e respostas aos riscos, com o levantamento de seus controles e finalmente as respectivas medidas de tratamento.

Segundo orientação da Divisão de Integridade da CGU, não é necessário anexar a planilha de gerenciamento de riscos neste Plano de Integridade, e sim apenas as medidas de tratamento com seus responsáveis, prazos e o status da situação. Isto posto, seguem nossas medidas de tratamento em relação aos eventos de riscos levantados no processo de integridade de conflito de interesses:

MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE NO PROCESSO DE CONFLITO DE INTERESSES			
Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Acompanhamento por parte da PROGEPE de informações concernentes ao tema conflito de interesses oriundas do Ministério do Planejamento, sendo repassadas tempestivamente aos servidores envolvidos no processo.	PROGEPE	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Alertar via e-mail ao servidor(a) solicitante, que qualquer omissão de informação e/ou informações inverídicas, o(a) mesmo(a) poderá sofrer penalidades administrativas, cíveis e/ou penais.	PROGEPE	Março/2019	Não iniciado
Ao receber a solicitação, a PROGEPE verifica os dados cadastrais do solicitante.	PROGEPE	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
O analista responsável da Comissão de Ética, ao receber a solicitação da PROGEPE, deve verificar se os dados cadastrais do solicitante estão em conformidade.	COMISSÃO DE ÉTICA	Atividade contínua que vem sendo realizada	Em andamento
Ampliar a ação de divulgação sobre o tema "Conflito de Interesses" através do site da PROGEPE e da UFRPE (disponibilizar a cartilha), e também enviar informações sobre o assunto via e-mail a todos os servidores da Instituição.	PROGEPE, PROPLAN E ASCOM	Março/2019	Iniciado

A PROGEPE ao receber o parecer final dos analistas da COMISSÃO DE ÉTICA, deve realizar uma revisão/conferência dos dados cadastrais do solicitante, no caso de ter ocorrido alguma alteração, o parecer será devolvido à COMISSÃO DE ÉTICA para uma nova análise.

PROGEPE

Janeiro/2019

Não iniciado

---

Os servidores da Comissão de Ética e da PROGEPE responsáveis pela análise, parecer, conclusão e deferimento do processo devem comunicar toda e qualquer modificação funcional que venha prejudicar o andamento do mesmo.

COMISSÃO DE ÉTICA E PROGEPE

Atividade contínua que vem sendo realizada

Em andamento

---

Os servidores envolvidos no processo (análise, parecer e conclusão) devem ter a obrigação (caso ocorra) de comunicar qualquer situação de parentesco e/ou subordinação direta com o servidor solicitante, informando o servidor que irá substituí-lo em suas responsabilidades no rito processual.

COMISSÃO DE ÉTICA E PROGEPE

Atividade contínua que vem sendo realizada

Em andamento



# **4. MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

---

#### 4. Monitoramento, atualização periódica e canais de comunicação

O monitoramento contínuo do Plano de Integridade é importante para a sua efetividade. Ressaltando que este é um início de um longo trabalho na gestão de integridade da UFRPE. Os processos e funções propostos pela CGU no que se refere a promoção da ética; promoção da transparência e do acesso à informação; tratamento de conflito de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; e gerenciamento de riscos à integridade foram dispostos neste plano no sentido de mostrar o contexto e seus estágios de maturidade. Dentre os processos ligados a gestão da integridade, foi escolhido o processo referente a “**Conflito de Interesses**” para a realização do gerenciamento de riscos. A implementação da gestão de riscos para os demais processos de integridade serão efetivados de acordo com a evolução da UFRPE e de seus servidores em relação ao tema, através de um cronograma a ser discutido e definido pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da instituição.

A estratégia de monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFRPE foi definida conforme os quadros seguintes:

AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFRPE			
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo	Situação
Elaboração e aprovação do Plano de Gestão de Riscos, guia onde terá o passo a passo da metodologia de gerenciamento de riscos da UFRPE.	PROPLAN E COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO	Junho/2019	Em andamento
Elaboração e aprovação do Plano de Integridade da UFRPE.	PROPLAN E COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO	Novembro/2018	Em andamento
Avaliação anual do Plano de Integridade.	PROPLAN E COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO	Dezembro/2019	Não iniciado

MATRIZ DE COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFRPE				
Ações	Meio	Responsáveis	Prazo	Situação
Divulgação interna do Plano de Gestão de Riscos da UFRPE.	Página da UFRPE e da PROPLAN na Internet	PROPLAN	Julho/2019	Não iniciado
Divulgação interna do Plano de Integridade da UFRPE.	Página da UFRPE e da PROPLAN na Internet	PROPLAN	Dezembro/2018	Não iniciado
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	Reuniões com os gestores dos processos	PROPLAN E RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS	Semestralmente (final do 1º semestre de 2019)	Não iniciado

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA UFRPE

O quê?	Como?	Quem?
Apresentar consulta sobre a situação de conflito de interesses e/ou autorização para o exercício de atividade privada.	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	PROGEPE e Comissão de Ética
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) Atendimento presencial em sala da Ouvidoria da UFRPE – Telefone (81) 3320 6015 ouvidoria.reitoria@ufrpe.br	Ouvidoria Interna
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria Interna

# 5. CONCLUSÃO

---



## 5. Conclusão

A UFRPE tem pautado em sua rotina diária a busca pelo conhecimento técnico e a especialização dos seus servidores para melhor servir à sociedade. O trabalho desempenhado em todas as esferas administrativas que rege a entidade vem se aprimorando para atender com êxito as exigências postas por órgãos de controle e por instituições superiores que compõem o Estado brasileiro. O Plano de Integridade diligenciado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União é mais um instrumento de trabalho que oferece a gestão da instituição um fluxo de processos e controles internos mais eficiente. A elaboração de estratégias e mecanismos no tratamento de riscos que possam afligir a integridade institucional concede a UFRPE melhor desempenho na governança pública, fato que respalda nossa colocação em 1º lugar no estado de Pernambuco no Relatório de Governança e Gestão Pública do TCU, na comparação entre as Instituições de Ensino Superior, ficando também na 3ª colocação na Região Nordeste e entre as 114 Instituições de Ensino Superior de todo País a UFRPE ficou em 7º lugar. A fase de implementação vem despertando esforços das partes envolvidas devido à compreensão de sua importância, sendo notório o desempenho destes agentes no processo. Bem implementado, ajuda a mitigar situações de nepotismo, conflito de interesses, fraudes e corrupção, além da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados à sociedade. A construção deste plano é um marco inicial da integridade na instituição e almeja em sua longevidade a excelência, a fim de se tornar referência em integridade, gestão de riscos, governança e controles internos.